



REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL – SÉNIOR FEMININA

(Versão em vigor na Época 2025/2026)

REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL SÉNIOR FEMININA

ÉPOCA 2025/2026

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1.º - Norma habilitante
- Artigo 2.º - Objeto
- Artigo 3.º - Âmbito
- Artigo 4.º - Dever de colaboração
- Artigo 5.º - Definições
- Artigo 6.º - Denominação

CAPÍTULO II DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS

- Artigo 7.º - Inscrições
- Artigo 8.º - Boletim de jogo
- Artigo 9.º - Utilização de jogadoras
- Artigo 10.º - Modelo competitivo
- Artigo 11.º - Isenções
- Artigo 12.º - Local dos jogos
- Artigo 13.º - Eliminatórias
- Artigo 14.º - Responsabilidade na Arbitragem
- Artigo 15.º - Leis do Jogo
- Artigo 16.º - Critérios de desempate

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 17.º - Interpretação e integração de lacunas
- Artigo 18.º - Revogação, alterações e aditamentos
- Artigo 19.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **(Norma habilitante)**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

Artigo 2.º **(Objeto)**

O presente Regulamento define os termos, as condições de inscrição e a participação de Clubes na Taça de Portugal – Competição Feminina Sénior, organizada pela FPR.

Artigo 3.º **(Âmbito)**

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se à Taça de Portugal – Competição Sénior Feminina as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente à Taça de Portugal - Competição Sénior Feminina as Leis do Jogo tal como definidas pela Word Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

Artigo 4.º **(Dever de colaboração)**

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a Federação Portuguesa de Rugby (FPR) no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente à Taça de Portugal – Competição Sénior Feminina.

Artigo 5.º **(Definições)**

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 6.º
(Denominação)

1. A competição é denominada oficialmente como Taça de Portugal – Competição Sénior Feminina.
2. A FPR pode, em qualquer momento da Época Desportiva, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, atribuir uma determinada denominação à Taça de Portugal - Competição Sénior Feminina, tornando-a pública através de Comunicado Oficial e de publicação no Boletim Informativo, indicando ainda o número de Épocas Desportivas em que a nova denominação se manterá.

CAPÍTULO II
Dos clubes e suas equipas

Artigo 7.º
(Inscrições)

1. A inscrição é aberta a todos os Clubes sócios da FPR que participam no Campeonato Nacional de Seniores Feminino, com um número mínimo de vinte (20) jogadoras regularmente inscritas, salvo se lhes tiver sido aplicada uma sanção que impeça a sua participação nesta competição.
2. Os Clubes apenas podem inscrever uma equipa na Taça de Portugal Sénior Feminina.
3. Não podem participar na Taça de Portugal Sénior Feminina as Equipas Satélite nem as Equipas Secundárias.
4. É permitida a participação de Equipas conjuntas, constituídas por jogadoras de Clubes diferentes, desde que estas não inscrevam equipas próprias na competição. Os pedidos para esta participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR, para apreciação, antes do sorteio da Taça de Portugal.
5. Cabe ao Departamento de Competições confirmar a admissibilidade da participação de uma Equipa conjunta.

Artigo 8.º
(Boletim de jogo)

1. As equipas podem inscrever no Boletim de Jogo até vinte e três (23) jogadoras regularmente inscritas e validadas pela FPR, sendo quinze (15) efetivas e oito (8) suplentes.
2. São permitidas o máximo de oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.

3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar o número mínimo de jogadoras que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas no artigo seguinte. A equipa responsável pelo não cumprimento desta obrigação será penalizada com derrota por vinte e oito (28-0), correspondente a quatro (4) ensaios.

4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança das jogadoras, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

5. Os Clubes podem inscrever livremente, até 01 de dezembro, jogadoras estrangeiras, profissionais ou não profissionais, gozando as Jogadoras Comunitárias dos mesmos direitos e deveres das jogadoras cidadãs nacionais e das Jogadoras Elegíveis para a Seleção Nacional.

6. São equiparadas a cidadãs dos Estados-membros da União Europeia as cidadãs dos Estados que são membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

7. Os Clubes deverão observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadoras na ficha de Equipa/Boletim de jogo e de utilização em campo:

(a) Jogadoras Comunitárias ou Equiparadas

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

(b) Jogadoras Estrangeiras Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo de 5 (cinco)

(c) Jogadoras Formadas Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

Artigo 9.º
(Utilização de Jogadoras)

1. Os Clubes apenas podem utilizar jogadoras devidamente inscritas na FPR e portadoras de documento identificativo válido (cartão-licença emitido pela FPR, bilhete identidade/cartão cidadão ou passaporte).

2. Em nenhuma circunstância será autorizada a participação na Taça de Portugal Sénior Feminina de jogadoras suspensas pela FPR ou por organismo internacional de Rugby.

3. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo quinze (15) jogadoras deverá apresentar um mínimo de três (3) jogadoras que possam atuar na primeira linha (três titulares).

4. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo entre dezasseis (16) e dezoito (18) jogadoras deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadoras que possam atuar na primeira linha (três titulares e uma suplente). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.

5. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo entre dezanove (19) e vinte (22) jogadoras deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadoras que possam atuar na primeira linha (três titulares e duas suplentes). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.

6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo vinte e três (23) jogadoras deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadoras que possam atuar na primeira linha (três titulares e três suplentes). Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever jogadoras no Boletim de Jogo, nas condições previstas no número anterior.

7. Qualquer atleta que tenha completado dezoito (18) anos pode jogar na primeira linha.

Artigo 10.º **(Modelo competitivo)**

A Taça de Portugal Sénior Feminina é disputada num sistema de eliminatórias a uma só mão, conforme identificado no Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 11.º **(Isenções)**

1. Consoante o número de equipas inscritas em cada Época Desportiva, a FPR poderá isentar de 1 (uma) eliminatória uma ou mais equipas participantes.

2. Uma Equipa apenas pode ser isenta uma única vez.

Artigo 12.º **(Local dos jogos)**

Os jogos a disputar nas diversas eliminatórias serão determinados por sorteio e realizam-se no campo dos Clubes sorteados em primeiro lugar.

Artigo 13.º **(Eliminatórias)**

1. Concluídas as eliminatórias, o jogo da final, a disputar entre os vencedores das meias-finais, será organizado pela FPR, em campo e hora a designar.

2. Ao vencedor da final será atribuída a Taça de Portugal Sénior Feminina.

Artigo 14.º
(Responsabilidade na Arbitragem)

Cada equipa deve apresentar uma candidata(o) a árbitro para formação e desempenho da função de juiz de linha.

Artigo 15.º
(Critérios de desempate)

1. Se no final do tempo regulamentar de qualquer jogo se verificar um empate no resultado, haverá lugar a um prolongamento de vinte (20) minutos, iniciado após cinco (5) minutos de pausa, que será dividido em duas (2) partes de dez (10) minutos.
2. Se no final do prolongamento as duas equipas continuarem empatadas, o desempate será feito recorrendo à utilização sucessiva dos seguintes critérios:
 - (a) Maior número de ensaios marcados.
 - (b) Maior número de pontapés de transformação de ensaio convertidos
 - (c) Maior número de pontapés de ressalto convertidos.
 - (d) Maior número de pontapés, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de cinco (5) jogadoras de cada equipa, alternadamente.
 - (e) Se no final da primeira série de pontapés, o empate se mantiver, serão escolhidos outras cinco (5) jogadoras de cada equipa que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora a primeira equipa que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada equipa).
3. Apenas as jogadoras que estejam na área de jogo no final deste podem participar nas tentativas de conversão de pontapés.
4. Antes do início do desempate, o árbitro sorteará, na presença dos capitães das equipas, a opção pelo início dos pontapés aos postes.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Artigo 16.º
(Interpretação e integração de lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 17.º
(Revogação, alterações e aditamentos)

1. O presente Regulamento revoga tudo o anteriormente regulamentado sobre a Taça de Portugal Sénior Feminina.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 18.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2024.

(Atualizações aprovadas pela Direção da FPR em 2 de setembro de 2025)

Anexo I
Taça de Portugal Sénior Feminina – Época 2025-2026

MODELO

Participam na Taça de Portugal 7 Equipas (5 da DH e 2 do CN1D).

Os jogos são disputados a uma só mão, num total de 3 eliminatórias:

Eliminatória 1 – Dia 21/22 fevereiro

Meias-Finais – Dia 28/01 março

Final – Dia 07/08 março

O sorteio dos jogos a realizar na Eliminatória 1 será realizado oportunamente.